



**EXTRATO JUSTIFICATIVA**  
**INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2019**  
**Processo Administrativo nº 1056**

Considerando as disposições da Lei nº 13.019/2014, artigo 31, II, Decreto Municipal nº 3484/2017, bem como o artigo 16 e seguintes do mesmo diploma legal, e Lei Municipal nº 2.091/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos sob forma de subvenção para o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DO CADEADO, CNPJ Nº 95.289.823/0001-95**, que serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.048, de 25/09/2018 e Lei Orçamentária Anual nº 2.061, de 04/12/2018, e demais legislação aplicável, em razão da natureza singular do objeto da parceria e as metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição, considerando os pareceres técnico e jurídico, sendo o único CTG do município, torno pública a inexigibilidade de chamamento para a celebração de Termo de Fomento para a transferência de subvenção no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 0.011 – 3.3.50.43.00 – 171, prevista no orçamento municipal vigente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, em regime de mútua colaboração, com a **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DO CADEADO, CNPJ Nº 95.289.823/0001-95**, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente Gilberto Muller, portador do CPF nº 230.685.580-34 e do C.I. 1012653422, SSP/RS, para que as invernadas artísticas dos elencos Dente de Leite, Pré Mirim, Mirim e Juvenil do Centro de Tradições Gaúchas Porteira do Cadeado, realizem aulas de danças tradicionais gaúchas e chulas, com profissionais qualificados, para se apresentarem nos eventos promovidos pelo Município na Semana Farroupilha, evento faz parte do Calendário de Eventos do Município, bem como em eventos da entidade, divulgando a cultura do nosso Rio Grande do Sul, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Correndo “in albis” o prazo acima identificado e havendo cumprimento dos requisitos legais inerentes à parceria, será formalizado o Termo de Fomento para o objeto qual se destina.

Augusto Pestana – RS, 27 de junho de 2019.

**VILMAR ZIMMERMANN**  
Prefeito Municipal